

Audiência Pública

Comissão Especial da Câmara dos Deputados que trata sobre o Projeto de Lei nº 3267/2019

“Sistema Nacional de Trânsito - Atribuições e Competências”

Brasília, 05 de novembro de 2019.

DEZ MARCOS HISTÓRICOS DO TRÂNSITO NO BRASIL

1. **1997** – LEI Nº 9.503 – INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB);
2. **2008** – RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 277 – ESTABELECEU NORMAS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS E A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO;
3. **2008** – LEI Nº 11.705, LEI SECA - IMPÔS PENALIDADES PARA O CONDUTOR QUE DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL;
4. **2011** – PACTO GLOBAL DA ONU - INSTITUIU A DÉCADA DE AÇÃO PELA SEGURANÇA NO TRÂNSITO 2011-2020;
5. **2012** – LEI Nº 12.760 - ALTEROU OS ARTIGOS 165, 262, 276, 277 E 306 DO CTB (AUTUAÇÃO POR SINAIS);
6. **2014** – PL 8085 - PROPÔS A REVISÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); E O TRABALHO QUE FOI REALIZADO ?
7. **2015** – LEI Nº 13.103 - INSTITUIU O EXAME TOXICOLÓGICO PARA AS CATEGORIAS C, D E E;
8. **2016** – LEI Nº 13.281 – PROMOVEU ALTERAÇÕES NO CTB E INSTITUIU O ARTIGO 165-A (RECUSA);
9. **2018** – LEI Nº 13.614 – CRIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE REDUÇÃO DE MORTES E LESÕES NO TRÂNSITO (PNATRANS);
10. **2019** - PROJETO DE LEI Nº 3267 DE 2019.

PROPOSTA:

ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, CETRANS E CONTRANDIFE E O
PLANEJAMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS

DESCONTINGENCIAMENTO DO FUNSET

O § 1º DO ART. 320 CTB DETERMINA O REPASSE DE 5% DO VALOR DAS MULTAS DE TRÂNSITO AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – FUNSET, SOB GESTÃO DO DENATRAN, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.

INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO – SNT

1- INTEGRAÇÃO INDIVIDUAL

MANUTENÇÃO DOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO nº 560/2015 CONTRAN, INICIANDO PELO PILAR DA EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ENGENHARIA, ESTATÍSTICAS E JARI.

2- INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

- CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRÂNSITO DO PAÍS (DENATRAN);
- COMPARTILHAMENTO DAS ÁREAS DE ENGENHARIA, JARI REGIONALIZADA;
- EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO MEDIANTE CONVÊNIO COM AS POLÍCIAS MILITARES;

3- CRIAÇÃO DE PÓLOS GERADORES

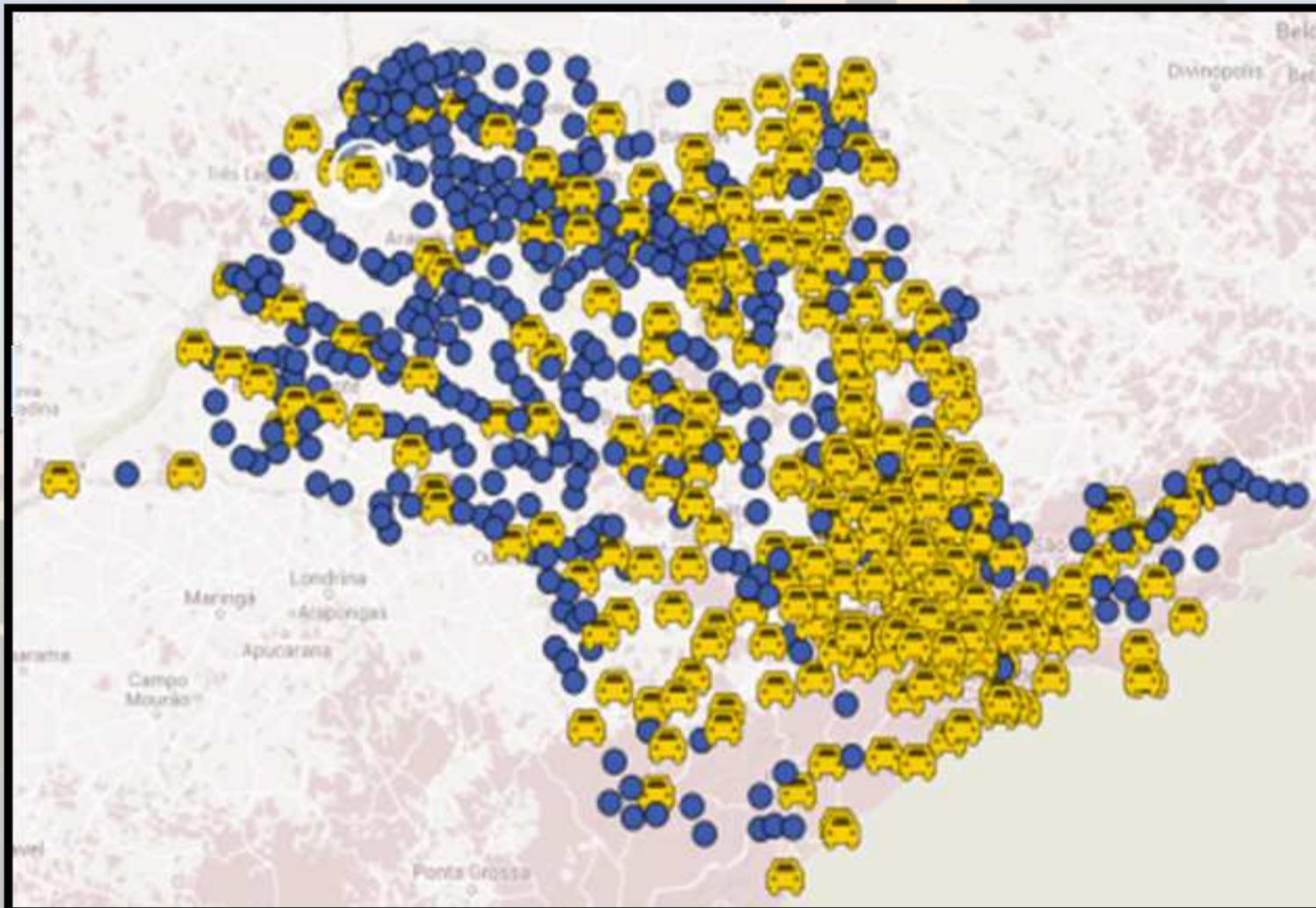
- Os CETRANS EM CONJUNTO COM OS DETRANS DE CADA ESTADO IDENTIFICARIAM CIDADES QUE PUDESSEM ABRIGAR AS ÁREAS DE SUPORTE AOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM INTEGRAR-SE AO SNT.

ANÁLISE CONJUNTA DOS CETRANS E DOS MUNICÍPIOS PARA DECIDIR SOBRE A MELHOR OPÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO.

INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO NO BRASIL

	MUNICÍPIOS	INTEGRADOS AO SNT	PERCENTUAL
BRASIL	5.570	1.662	29,84%
NORTE	450	94	20,89%
NORDESTE	1.794	326	18,17%
CENTRO-OESTE	468	156	33,33%
SUDESTE	1.668	455	27,28%
SUL	1.191	631	52,98%

MUNICÍPIOS INTEGRADOS AO SNT NO ESTADO DE SÃO PAULO



VIABILIZAÇÃO DO PNATRANS

1. SISTEMA ÚNICO DE COLETA DE DADOS

- ESTRUTURAÇÃO DE UM SISTEMA ÚNICO DE COLETA DE DADOS DOS ACIDENTES
- A ANÁLISE DAS ESTATÍSTICAS É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA NA TOMADA DAS DECISÕES, NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA AUMENTAR A SEGURANÇA VIÁRIA EM **PROL DA VIDA**;

2. PRIORIDADE DE ESTADO

- É ESSENCIAL QUE O GOVERNO INCENTIVE E CONVOQUE TODOS OS MINISTÉRIOS A PARTICIPAR DE FORMA EFETIVA NO PLANEJAMENTO E NAS DECISÕES SOBRE O TRÂNSITO;

3. PARTICIPAÇÃO EFETIVA DOS ÓRGÃOS DO SNT

- TODOS OS ENTES INTEGRADOS AO SNT DEVEM SER OUVIDOS;

PONTOS DE ATENÇÃO DO PROJETO DE LEI 3267/2019

1- AUMENTO DA PONTUAÇÃO DE 20 PARA 40 PONTOS

- A MEDIDA VAI NA CONTRAMÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, **PRIVILEGIANDO OS INFRATORES;**
- ALTERNATIVA SERIA A DE NÃO CONSIDERAR AS INFRAÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA PARA A CONTAGEM DOS PONTOS QUE ENSEJAM A SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR;

2- DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA MENORES DE 10 ANOS

- INSERÇÃO DA INFRAÇÃO NO CTB PARA ADEQUAÇÃO A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2998;
- **PUNIÇÃO MAIS SEVERA;**

3- EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

- EXAMES A CADA 5 ANOS PARA PESSOAS COM 65 ANOS E 10 ANOS PARA AS PESSOAS COM ATÉ 65 ANOS;
- NECESSIDADE DE QUE OS EXAMES SEJAM REALIZADOS POR **PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS;**
- **SUGESTÃO DE MAIOR FISCALIZAÇÃO CONJUNTA ENTRE OS ÓRGÃOS EXECUTIVOS E AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

ENCAMINHAMENTOS FINAIS PROJETO DE LEI 3267/2019

1- ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO FOCOTRAN À COMISSÃO ESPECIAL;

2- OS CETRANS E O CONTRANDIFE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DESTA COMISSÃO ESPECIAL, DOS SRS. E SRAS. DEPUTADOS E DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO;

3- OS CETRANS E O CONTRANDIFE ESTÃO À DISPOSIÇÃO PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NOS ESTADOS.

MUITO OBRIGADO

FREDERICO PIEROTTI ARANTES

E-MAIL: fparantes@sp.gov.br